



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

0- Relatório de Atividades do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Núcleo: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo

Coordenadora: Luiza Lins Veloso

Período Compreendido: 01 de fevereiro de 2018 a 31 de julho de 2018.

Número de Integrantes afastados: Três integrantes afastados – Luiza Lins Veloso (Coordenadora), Marina Costa Craveiro Peixoto (Coordenadora Auxiliar) e Rafael de Paula Eduardo Faber (Coordenador Auxiliar).

No período desse relatório a Defensora Pública Marina Costa Craveiro Peixoto ficou afastada de 01 de fevereiro de 2018 a 01 de maio de 2018 por força de afastamentos decorrentes da maternidade.

Número de Integrantes Membros/Colaboradores: 20 (vinte) integrantes.

Integrantes em 31.07.2018 (16): Luiza Lins Veloso (Coordenadora), Marina Costa Craveiro Peixoto (Coordenadora Auxiliar), Rafael de Paula Eduardo Faber (Coordenador Auxiliar), vaga aberta (1ª Defensora Pública do NEHABURB), Fabiana Júlia de Oliveira Resende (2ª Defensora Pública do NEHABURB), vaga aberta (3ª Defensora Pública do NEHABURB), Arianne Kwon Ieiri (4ª Defensora Pública do NEHABURB), João Paulo Bonatelli (5ª Defensora Pública do NEHABURB), Gustavo Siqueira Marques (6ª Defensora Pública do NEHABURB), Bruna de Cassia Teixeira (7ª Defensora Pública do NEHABURB), Felipe Amorim Princesa (8ª Defensoria Pública do NEHABURB), vaga aberta (9ª Defensoria Pública do NEHABURB), Renato Campolino Borges (10ª Defensoria Pública do



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

NEHABURB), vaga aberta (11^a Defensoria Pública do NEHABURB), Taissa Nunes Vieira Pinheiro (12^a Defensoria Pública do NEHABURB), Vanessa Chalegre de Andrade Franca (13^a Defensoria Pública do NEHABURB), Allan Ramalho Ferreira (14^a Defensoria Pública do NEHABURB), Ricardo Augusto Paganucci Lodi (15^a Defensoria Pública do NEHABURB), Sabrina Nasser de Carvalho (16^a Defensoria Pública do NEHABURB), Rafael Negreiros Dantas de Lima (17^a Defensoria Pública do NEHABURB).

Importante registrar que no período objeto do relatório os integrantes não afastados do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo (membros e colaboradores) participaram das reuniões ordinárias; elaboraram minuta de ação civil pública; deram andamento aos procedimentos administrativos que lhes foram encaminhados; proferiram palestras; participaram de audiência no bojo de processo judicial acompanhado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, escreveram artigos sobre a temática, entre outras atividades afetas ao Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo.

Atividades Desenvolvidas

1) Compilação e remessa de informações técnico-jurídicas, sem caráter vinculativo, aos Defensores Públicos

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, no período objeto do presente relatório, atualizou o seu subportal com modelos de peças, legislação, jurisprudência do Tribunal de Justiça de São Paulo e Tribunais Superiores, assim como demais assuntos de interesse para atuação na temática da habitação e urbanismo. No período, foram enviados por e-mail institucional 03 (três) boletins informativos e 04 (quatro) comunicados (anexo 1), com notícias, modelo de peças, legislação temática, material de apoio, bem como informações sobre eventos e sugestões de leitura.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

2) Medidas judiciais e extrajudiciais propostas, para tutela de interesses individuais, coletivos e difusos

2.1. Medidas Judiciais e Extrajudiciais propostas isoladamente

A - Lista de ações propostas (petições iniciais ou primeiras manifestações de defesa em ações em curso).

Comunidade	Peça/Tipo de ação	Fase atual
1. Douglas Rodrigues, Vila Maria, São Paulo (PA 23.2015)	<u>Ação civil pública</u> , petição inicial, autos nº 1000827-77.2017.8.26.0008	Aguardando julgamento da apelação.
2. Sítio do Morro, Várzea Paulista, (PA 11.2018)	<u>Ação reivindicatória</u> , contestação, autos nº 100658-89.2017.8.26.0655	Réplica.
3. Tropicanga, São Sebastião (PA 07.2017)	<u>Ação civil pública</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 0000103-37.1996.8.26.0587	Suspensa a demolição por 60 (sessenta) dias.
4. Pedreira, Rio Grande da Serra (PA 41.2017)	<u>Ação de reintegração de posse c/c demolitória</u> , contestação, autos 1000022-33.2018.8.26.0512	Cumprida a ordem de reintegração de posse.
5. Bento Chagas, Cajamar (PA 15.2018)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 1001285-85.2017.8.26.0108	Especificar provas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

6. Parque Estadual Restinga de Bertioiga, Bertioiga (01.2016)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 0002970-20.2015.8.26.0075	Aguardando manifestação do Estado de São Paulo.
7. Marielle Vive, Valinhos (PA 18.2018)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos 1001352-39.2018.8.26.0650	Réplica.
8. Jardim Jaqueline, São Paulo (PA 36.2011)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , contestação, autos nº 1005330-27.2016.8.26.0704	Aguardando despacho saneador.
9. Conselho Gestor Real Parque, São Paulo (PA 20.2014)	<u>Ação civil pública</u> , petição inicial, autos nº 1028773-49.2018.8.26.0053	Prazo para manifestação do Município.
10. Edifício Wilton Paes de Almeida (PA 21.2018)	<u>Ação civil pública</u> , petição inicial, autos nº 5011970-90.2018.4.03.6100 – Justiça Federal	Liminar deferida.
11. Lei 13.465/2017, Brasil (PA 01.2017)	<u>Ação direta de inconstitucionalidade</u> , intervenção como <i>amicus curiae</i> , autos nº 5.771	Apresentada manifestação postulando intervenção como <i>amicus curiae</i> .
12. Lei 13.465/2017, Brasil (PA 01.2017)	<u>Ação direta de inconstitucionalidade</u> , intervenção como <i>amicus curiae</i> , autos nº 5.787	Apresentada manifestação postulando intervenção como <i>amicus curiae</i> .



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

13. Lei 13.465/2017, Brasil (PA 01.2017)	<u>Ação direta de inconstitucionalidade</u> , intervenção como <i>amicus curiae</i> , autos nº 5.883	Apresentada manifestação postulando intervenção como <i>amicus curiae</i> .
14. Santo Antonio de Posse, Jaguariúna (PA 23.2016)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , contestação por negativa geral, autos nº 1001940-12.2016.8.26.0296	Desistência da ação.
15. Córrego Pirajuçara, São Paulo, Embus Artes e Tabão da Serra (PA 33.2009)	<u>Ação civil pública</u> , petição inicial, autos nº 1032252-50.2018.8.26.0053	Prazo para contestação.
16. Fartura, Salesópolis (PA 04/2018)	<u>Ação civil pública</u> , petição inicial, autos nº 1000323-44.2018.8.26.0523	Liminar deferida.
17. Tibiriça, Bertioga (PA 12.2018)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 0000958-28.2018.8.26.0075	Apresentada manifestação, nos termos do artigo 554, §1º, CPC.
18. Estrada Baveira, Embu das Artes (PA 37.2017)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 1004521-35.2017.8.26.0176	Deferida liminar.
19. Travessa Carlos José Schiavinati, Ferraz de Vasconcelos (PA 28.2018)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 1002467-51.2017.8.26.0191	Apresentada contestação.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

20. Loteamento Frigorífico, Salesópolis (PA 27.2017)	<u>Ação de ação civil pública</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 0000424-06.2015.8.26.0523	Aguardando manifestação do Cartório de Registro de Imóveis.
21. Riversul, Itaporanga (PA 29.2018)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 1000633-18.2018.8.26.0275	Apresentada manifestação, nos termos do artigo 554, §1º, CPC, na ação possessória e no agravo de instrumento.
22. Loteamento Residencial Vale do Sol, Itapevi (PA 23.2018)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 1006473-55.2017.8.26.0271	Réplica.
23. Av. Luiz Francischini, Ibitinga (PA 27.2018)	<u>Ação de imissão de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 1001584-03.2016.8.26.0236	Designada audiência de tentativa de conciliação.
24. Sítio Boa Vista, Rio Claro (PA 32.2018)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 1005398-06.2018.8.26.0510	Aguardando o prazo do acordo celebrado entre as partes.
25. Fazenda Can-Can, Itaporanga (PA 29.2018)	<u>Ação de reintegração de posse</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 1000633-18.2018.8.26.0275	Interposto agravo de instrumento.
26. Áreas de Risco de Cunha (PA 31.2018)	<u>Ação de ação civil pública</u> , manifestação nos termos do artigo 554, §1º, CPC, autos nº 0000049-06.2010.8.26.0159	Apresentada manifestação, nos termos do artigo 554, §1º, CPC.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

27. Morro da Mandioca (PA 19/2014)	<u>Ação civil pública</u> , petição inicial, autos nº 1037247-09.2018.8.26.0053	Aguardando manifestação do Ministério Público
---------------------------------------	---	---

B - Descrição dos casos mais complexos

B.1 - Vila Soma, Sumaré/SP

Em novembro de 2013, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo foi procurada pelas famílias ocupantes da Vila Soma e seu advogado a fim de que intervesse como assistente em Ação Civil Pública¹ e em Ação Reintegração de Posse² em que elas eram rés. Desde então, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo acompanha o caso, conforme já noticiado nos relatórios anteriores.

No período desse relatório, o cumprimento da ordem de reintegração de posse permaneceu suspenso por força de decisão do Supremo Tribunal Federal proferida no bojo da Ação Cautelar distribuída pelo Núcleo.

No momento, não existe risco de reintegração de posse na área. No entanto, as negociações para discutir a regularização fundiária e urbanística do terreno não estão caminhando, o que eleva o temor de que a suspensão do processo de reintegração seja revertida e que a comunidade seja removida.

Desse modo, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo postulou junto ao Supremo Tribunal Federal audiência de tentativa de conciliação, o que foi deferido pelo Ministro Relator José Antonio Dias Toffoli. Aguarda-se, portanto, a designação da referida audiência em Brasília para que as negociações possam avançar e o direito à moradia das famílias possa restar resguardado.

¹ Processo nº 4003957-21.2013.8.26.0604, que tramita perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Sumaré

² Processo nº 0008497-20.2012.8.26.0604, que tramita perante a 2ª Vara Cível da Comarca de Sumaré



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

B.2 – Ocupação São João, São Paulo/SP

Trata-se de Ocupação situada no Centro da cidade de São Paulo ameaçada de remoção e defendida pelo Núcleo desde 2012. Oito ordens de cumprimento da reintegração de posse já foram suspensas pelo Núcleo.

No período relativo ao presente relatório o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo continuou acompanhando a ação possessória em face da Ocupação São João, nº 588, situada no centro da cidade de São Paulo.

Foram realizadas reuniões preparatórias da reintegração de posse com o Batalhão da Polícia Militar responsável pela operação para cobrar a observância dos direitos dos ocupantes do imóvel objeto da ação. Também participaram das reuniões o Promotor de Justiça que atua no caso, representantes da Prefeitura de São Paulo e do Conselho Tutelar.

Ainda, foram realizadas reuniões com a Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo e com a Companhia Metropolitana de Habitação do Município de São Paulo para que fosse proposta a ação de desapropriação do imóvel para assegurar o direito à moradia das famílias ocupantes e o depósito da importância relativa ao valor do imóvel ocupado, o que ocorreu.

Assim, uma vez mais o Núcleo conseguiu suspender nova ordem de cumprimento da reintegração de posse e impediu a remoção das famílias que ocupam o imóvel.

Por ora, a reintegração de posse está novamente suspensa, uma vez que o Município de São Paulo demonstrou efetivo interesse em adquirir a área para fins de habitação de interesse social.

B.3 – Campos Elíseos “Cracolândia”, São Paulo/SP

Depois das visitas e atendimentos na região da Cracolândia, realizados pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo desde maio de 2017, a fim de identificar possíveis violações de direito a seus habitantes em razão das intervenções realizadas naquele perímetro pelo Município de São Paulo e pela Polícia Militar,



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

bem como das ações civis públicas distribuídas pelo Núcleo (i) em conjunto com os demais Núcleos Especializados da Defensoria Pública; (ii) em conjunto com o Ministério Público do Estado de São Paulo (autos nº 1029229-33.2017.8.26.0053), o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo indeferiu o pedido de tutela antecipada para criação do Conselho Gestor de toda a ZEIS em que está inserida a Cracolândia, conforme postulado judicialmente. Desse modo, foi constituído pela Prefeitura de São Paulo o Conselho Gestor das quadras 37 e 38.

Com isso, o Núcleo passou a acompanhar, também, as intervenções do Governo do Estado de São Paulo na quadra 36 da região da Cracolândia. Foram autorizadas diversas imissões de posse no bojo de ações de desapropriação para a construção do novo hospital Pérola Byngton. Nesse contexto, o Núcleo participou de reuniões na Central de Mandados, acompanhou constatações judiciais realizadas na área, orientou os moradores, acompanhou o cumprimento de ordens de imissão de posse, bem como pressionou o Governo Municipal a instituir o Conselho Gestor da quadra 36, visto que, até o momento, o Poder Judiciário legitimou o fracionamento do Conselho Gestor.

Para além da atuação processual, cabe mencionar que a Coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de diversas reuniões do Fórum Aberto Mundaréu da Luz que contaram com a presença de membros da sociedade civil e estudiosos do assunto com experiências profissionais em diversas áreas com o objetivo de buscar uma solução às demandas da população com seus direitos violados no território.

No período do presente relatório, o Núcleo participou, ainda, de reuniões com a Secretaria Estadual de Saúde, a Secretaria Estadual de Governo, a Procuradoria Geral do Estado, Procuradoria do Município de São Paulo para discutir as intervenções na quadra 36, onde deve ser construído um novo hospital Pérola Byngton. Foi realizada também uma reunião com a Administração Superior da Defensoria para discutir a situação dos moradores, a formação de um Conselho



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Gestor na área e a possibilidade de formalizar um Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

Cumprir dizer que no período, por força das constantes intervenções na região central da cidade de São Paulo, em regra em ZEIS – zonas especiais de interesse social (como é o caso da região conhecida como Cracolândia), o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, em parceria com o Fórum Aberto Mundaréu da Luz, elaborou cartilha ilustrativa para que a população compreenda seus direitos e possa responder dúvidas frequentes: *O que são ZEIS? O que é Conselho Gestor da ZEIS? Para que serve? O que devo fazer se moro numa ZEIS?*

Por fim, agendada reunião com a Companhia que apresentou proposta de distribuição de cartas de crédito para os moradores removidos da quadra 36 como única alternativa habitacional.

B.4 – Ocupação Povo Sem Medo, São Bernardo do Campo/SP

Em que pese o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo não ter atuado diretamente na ação de reintegração de posse da Ocupação Povo Sem Medo, composta aproximadamente por 8.000 (oito mil) famílias e situada na cidade de São Bernardo do Campo, participou de reuniões no GAORP e, posteriormente, com o Secretário Estadual da Habitação para discutir a situação dos moradores e auxiliar na resolução consensual do conflito fundiário que se concretizou com a saída voluntária das famílias e a doação pelo Governo do Estado de São Paulo de 04 (quatro) terrenos para a construção de moradia popular.

O Núcleo também realizou uma aula pública na ocupação para explicar a atuação da Defensoria Pública na salvaguarda do direito à moradia e à cidade, bem como o atual procedimento das ações possessórias disciplinado pelo Código de Processo Civil. Na oportunidade foram distribuídas cartilhas relativas à temática habitação e urbanismo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

B.5 – Wilton Paes de Almeida, São Paulo/SP

No dia 1º de maio de 2018 um incêndio de grandes proporções, seguido do desmoronamento, atingiu o Edifício Wilton Paes de Almeida, situado nas proximidades do Largo do Paissandu, na região central da cidade de São Paulo, o que levou a óbito algumas pessoas e deixou centenas de desabrigados.

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, juntamente com o Núcleo Especializado de Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência, Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos, Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher e Núcleo Especializado da Infância e Juventude e Defensora Pública da União participaram de vistoria no local ocupado pelas famílias vítimas e desabrigadas pelo incêndio.

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou, ainda, de reunião com a Secretaria Municipal de Assistência Social para encaminhar as demandas emergenciais das vítimas, em especial, pedidos de banheiros químicos, comida para pronto consumo e tendas para abrigo e proteção das doações. O Núcleo também participou de reunião com a Secretaria Municipal de Habitação oportunidade em que foi informado que a SEHAB realizou o cadastro das famílias que foi repassado ao Governo do Estado de São Paulo que através da Secretaria Estadual de Habitação arcará com atendimento provisório às famílias, via auxílio moradia, pelo prazo improrrogável de 1 ano.

Assim, a Defensoria Pública do Estado, por meio do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, e a Defensoria Pública da União, por meio do 2º Ofício Regional de Direitos Humanos, propuseram, em maio de 2018, ação civil pública em face da União, do Estado de São Paulo e do Município de São Paulo, para que os réus sejam condenados a fornecer atendimento habitacional provisório e definitivo às vítimas do incêndio e desmoronamento do Edifício Wilton Paes de Almeida, e ao pagamento de indenização por danos materiais, danos morais coletivos e danos morais sociais. Em relação ao pedido de atendimento habitacional provisório, foi



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

requerido o fornecimento de imóvel adequado para abrigar as famílias ou, subsidiariamente, o pagamento do auxílio moradia, reajustado anualmente, por prazo indeterminado até o fornecimento do atendimento habitacional definitivo às famílias vítimas do incêndio e desmoronamento do prédio.

Liminarmente requereu-se, ainda, que fosse determinado aos réus que ofereçam todos os itens de necessidade básica às famílias vítimas do incêndio que estão atualmente instalados no Largo Paissandu, viabilizando estrutura digna de abrigo, com tenda para proteção contra as intempéries, armazenamento de doações recebidas e segurança dos ocupantes, bem como para a realização de alimentação e higiene pessoal, com disponibilização de banheiros químicos, por prazo indeterminado, até a entrega do atendimento habitacional provisório ou definitivo.

Em análise do pedido liminar, houve a determinação para que os réus instalassem banheiros químicos no local, de modo a garantir a higiene dos ocupantes do Largo e do entorno.

Após a realização de audiência de tentativa de conciliação, houve a emissão de nova decisão em que foi concedido o pedido subsidiário de pagamento de auxílio moradia às famílias por prazo indeterminado até o atendimento habitacional definitivo. A decisão, ainda, reviu a determinação de instalação de banheiros químicos no local, permitindo ao Município a sua retirada.

Houve agravo de instrumento interposto pela DPE e pela DPU ainda pendente de julgamento.

B.6 – Regularização Fundiária

Face as controvérsias existentes sobre o texto da Lei Federal nº 13.465/2017 que versa sobre a regularização fundiária rural, urbana e no âmbito da Amazônia Legal, institui mecanismos que buscam aprimorar a eficiência dos procedimentos de alienação de imóveis da União, altera e revoga dezenas de dispositivos legais, e é



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

reconhecida como o novo marco legal da política fundiária brasileira, foram propostas as ações diretas de inconstitucionalidade nº 5.771, 5.787 e 5.883 respectivamente pelo Ministério Público Federal, Partido dos Trabalhadores e Instituto dos Arquitetos do Brasil.

Considerando a relevância da matéria, a possibilidade de impacto direto na vida de grande parte da população brasileira que vive em assentamentos informais desprovidos de infraestrutura básica, bem como o fato do Estado de São Paulo possuir o maior déficit habitacional do país – 1.337.037 (um milhão, trezentos e trinta e sete mil e trinta e sete domicílios), segundo dados de 2015, a plenária aprovou e o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo postulou seu ingresso como *amicus curiae* nas referidas ações diretas perante o Supremo Tribunal Federal.

B.7 – Córrego Pirajuçara

Desde 2013, o Núcleo busca, pela via administrativa, uma solução para a população ribeirinha do Córrego Pirajuçara que sofre com lixo, constantes enchentes e deslizamentos que, inclusive, já deixaram famílias sem casa.

Em junho de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo propôs ação civil pública em face dos Municípios de São Paulo, Embu das Artes e Taboão da Serra, do Estado de São Paulo, da COHAB - São Paulo, da CDHU, do DAEE e da SABESP para que apresentem todas as providências que adotarão para aprovar leis orçamentárias, licitar projeto/execução das obras e concluir as obras de canalização do Córrego Pirajuçara, em prazo não superior a três anos, de forma a solucionar o problema das enchentes que castigam a população que vive às margens do Córrego desde a década de 1960. Há, também, o pedido de atendimento habitacional provisório e definitivo em área próxima a que habitam todas as famílias que forem removidas de suas casas em razão das obras.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O pedido baseou-se, entre outros aspectos, no Plano Diretor de Macrodrenagem do Alto Tietê, divulgado em 1999, que concluiu que a única solução possível para resolução da situação é a canalização de todos os trechos do córrego e a instalação de reservatórios de contenção. Desde então, a despeito da previsão orçamentária, do recebimento de recursos via contrato com a Caixa Econômica Federal, da celebração de convênios de cooperação entre as pessoas jurídicas rés na ação, da licitação e celebração de contratos para execução das obras, nada foi feito. A informação que se tem é que todo o processo está paralisado, embora reconhecido que a população sofrerá com novas enchentes caso nada seja feito.

B.8 – Política Habitacional no Estado de São Paulo

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo ingressou com ação civil pública em face da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU e Estado de São Paulo com a finalidade de tutelar direitos da população de baixa renda do Estado de São Paulo destinatária do atendimento habitacional de caráter definitivo promovido pela CDHU/SP por meio de contrato para a aquisição e financiamento de imóvel destinado a moradia.

Busca-se evitar que os imóveis de titularidade da CDHU sejam alienados por meio de **atos de execução extrajudicial da garantia de alienação fiduciária relativa aos contratos de financiamento habitacional**, em especial a realização de leilão ao público em geral, especialmente a famílias que não preencham os requisitos de vulnerabilidade definidos em lei – o que representaria um desvio das finalidades institucionais da ré.

Defendeu-se que o instrumento da alienação fiduciária foi previsto na instituição do Sistema de Financiamento Imobiliário por meio da Lei n. 9.514/97, tendo o intuito de dinamizar o mercado imobiliário. Contudo, esta disposição não implica uso indiscriminado da cláusula em contratos com naturezas jurídicas distintas. No caso dos contratos firmados pela CDHU, o financiamento dos imóveis se dá por



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

meio do Sistema Financeiro da Habitação, de modo que **se submetem ao seu marco regulatório próprio.**

Além da distinção de objeto entre os dois sistemas, ressalta-se o uso de **recursos de caráter público pelas entidades que operam o Sistema Financeiro da Habitação.** No caso da Companhia, tais recursos públicos são provenientes do Tesouro do Estado de São Paulo. Considerando a utilização destes recursos públicos e a vinculação da CDHU ao Plano Nacional de Habitação Popular – PLANHAP, resta nítido que a função precípua da Companhia é de **financiamento habitacional destinado à população de baixa renda**, visando concretizar o direito constitucional à moradia, sendo este também o objetivo de instituição do SFH como um **regime distinto em relação ao SFI.**

Argumenta-se na ação que **há incompatibilidade na utilização do instrumento da alienação fiduciária em contratos pertencentes ao SFH, por conta das finalidades legais e estatutárias da CDHU, estando sua própria criação condicionada ao atendimento habitacional em condições facilitadas.**

Nesse contexto, no período do presente relatório, o juízo da 5ª Vara de Fazenda Pública da Capital entendeu que:

Como bem enfatizado pela autora a alienação das unidades habitacionais por meio de leilões descaracteriza a natureza da CDHU. Não há qualquer controle sobre o adquirente (arrematante) se enquadrar no perfil do programa habitacional, gerando desvio das funções precípua da política pública habitacional inicialmente concebida. Assim, julgou parcialmente procedente os pedidos formulados pela Defensoria Pública para que a CDHU se abstenha de: (i) leiloar os imóveis retomados em razão de inadimplemento contratual, recolocando-os para sorteio das famílias previamente inscritas em programas habitacionais da Companhia; e, (ii) colocar cláusula de retenção em seus contratos superior a 90% dos valores pagos pelo mutuário.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo recorrerá da sentença visando a sua reforma no que se refere à porcentagem de retenção dos valores pagos pelos mutuários.

C – Lista de ações extrajudiciais

C.1 – Tribunal Internacional dos Despejos (TID)

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou da sétima sessão do Tribunal Internacional de Despejos que aconteceu no âmbito do Fórum Social Mundial entre os dias 13 a 17 de março de 2018, em Salvador/BA.

A Defensora Pública Coordenadora foi escolhida para compor o júri que teve por atribuição avaliar os casos selecionados pelo Comitê Diretor do TID e preparar recomendações para serem apresentadas a países e autoridades, bem como aos órgãos das Nações Unidas.

O Tribunal Internacional de Despejos, criado em 2011, pela Aliança Internacional de Habitantes e organizações da sociedade civil para os Dias Mundiais Despejos Zero busca barrar despejos forçados em todo o mundo. O Tribunal se baseia na expertise de um Júri de indivíduos reconhecidos, assim como no Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais e outros instrumentos de direito internacional, para julgar casos reais de despejos forçados que constituem violação de direitos humanos.

C.2 – Vitorias nos imóveis objeto de Ocupações

Em decorrência do incêndio que atingiu o Edifício Wilton Paes de Almeida no dia 1º de maio de 2018, representantes da Secretaria Municipal de Habitação e Secretaria Municipal de Segurança Urbana levantaram a necessidade de discutir as condições de segurança dos demais prédios ocupados no centro da cidade de São Paulo, dando ênfase na necessidade de mapear as ocupações que estão em situação



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

de risco. Deliberado pela Plenária que o Núcleo não deve participar das vistorias por falta de equipe de Defensores Públicos e agentes em número suficiente para acompanhar todas as vistorias. Todavia, o Núcleo acompanhou a vistoria realizada na Ocupação São João, 588 que é juridicamente assessorada pelo órgão. Assim, o Núcleo já requisitou à Prefeitura de São Paulo a lista e o relatório dos imóveis vistoriados.

Sem prejuízo, o Núcleo participou de audiência pública realizada na Câmara Municipal de São Paulo que teve o objetivo de buscar soluções para a problemática das ocupações nas áreas centrais de São Paulo.

Ainda, em maio de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo emitiu recomendação à Secretaria Municipal de Habitação de São Paulo para que se abstenha de divulgar a jornalistas, veículos de imprensa e curiosos os dados e localização dos prédios ocupados por população de baixa renda na cidade de São Paulo, de modo a preservar os direitos fundamentais dos milhares de munícipes residentes em ocupações, decorrente da total falta de alternativa habitacional. A recomendação teve origem na notícia obtida pela Defensoria Pública de que veículos de imprensa solicitaram que a Secretaria Municipal de Habitação fornecesse dados sobre a localização de prédios ocupados por famílias de baixa renda na cidade de São Paulo para divulgação indiscriminada. Assim, baseada nos princípios da intimidade e vida privada, bem como na garantia de segurança das famílias que vivem em ocupações na cidade de São Paulo, emitiu-se a recomendação.

C.3 – Urbanização: Projeto Campos Elíseos Vivo

No dia 03 de abril de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou do lançamento do Projeto *Campos Elíseos Vivo* organizado pelo Fórum Aberto Mundaréu da Luz. Trata-se de proposta coletiva de intervenção urbanística e social para a região da Luz e Campos Elíseos.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

A iniciativa é multidisciplinar e inclui profissionais das mais diversas áreas, como urbanismo, arquitetura, direito, saúde, serviço social e comunicação, além de ter contado com a participação dos moradores e comerciantes que vivem no bairro, e que estão com seus direitos de permanência ameaçados pela prefeitura e do governo do Estado.

O projeto é uma alternativa às iniciativas que têm adotado o poder público, que desconsideram as principais necessidades de moradia, de trabalho e de atendimento psicológico e social e da população que habita a região.

A lei determina que os moradores de Campos Elíseos, por viverem em uma ZEIS, têm o direito de continuar a viver onde estão, e de manterem preservado o seu território popular.

Assim, o *Campos Elíseos Vivo* tem como premissa o fortalecimento dessa comunidade e da diversidade no centro de São Paulo, e mostra que é possível transformar a cidade sem violência, sem exclusão e sem o apagamento da memória.

No âmbito da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, integram o Fórum Aberto Mundaréu da Luz e assinam o projeto: Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos das Mulheres, Núcleo Especializado de Cidadania e Direitos Humanos e Núcleo Especializado de Direitos do Idoso e da Pessoa com Deficiência.

O Fórum Aberto Mundaréu da Luz já foi recebido por representantes do Poder Executivo e Legislativo do Município de São Paulo e já está agendada reunião com a CDHU. Em todas as oportunidades o Projeto *Campos Elíseos Vivo* é apresentado.

C.4 – Gestão Democrática da Cidade: Projeto de Intervenção Urbana no Setor Central da cidade de São Paulo

Em julho de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo emitiu recomendação à Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e à São Paulo



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Urbanismo (SP Urbanismo) para que seja efetivamente garantida a participação popular na construção do Projeto de Intervenção Urbana – PIU no Setor Central da cidade de São Paulo.

Em resumo, recomenda-se que seja franqueada a participação popular de forma presencial e não apenas pelo portal eletrônico, inclusive por meio da realização de audiências públicas; que haja a divulgação das manifestações realizadas nas consultas públicas a qualquer interessado; que seja dada ampla publicidade às audiências e consultas públicas que serão realizadas, bem como à data de término da consulta atualmente vigente; que sejam reparadas falhas no portal eletrônico aberto para o recebimento das manifestações para que seja possibilitada a digitalização, impressão gráfica ou cópia digital da integralidade do conteúdo da página de apresentação da minuta, possibilitando-se o armazenamento de seu conteúdo para estudos detalhados ou consultas posteriores.

C.5 – Programas de Financiamento para Aquisição de Unidade Habitacional

Em 2017, a convite da coordenação do atendimento especializado da capital, o Núcleo ministrou três palestras de capacitação em habitação e urbanismo às/aos Defensoras/es Públicas/os que atuam na referida atividade. Inúmeras dúvidas foram apresentadas e esclarecidas, em especial, sobre as possíveis formas de atendimento habitacional. Dentre as demandas apresentadas, foi solicitada a produção de material informativo que esclarecesse às/aos assistidas/os seus direitos e entenderem como funcionam os programas de atendimento habitacional da Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo/COHAB e da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo. A versão digital do material completo já está disponível na página do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.6 – Regularização Fundiária: Caderno da Defensoria Pública Nº 17

Desde o advento da Medida Provisória nº 759/2016 e, posteriormente, da Lei nº 13.465/2017 o Núcleo atua no estudo e debate do novo marco legal da regularização fundiária. Após promover e participar de cursos sobre a temática, a plenária do Núcleo aprovou a produção de publicação sobre a nova lei federal.

A edição dos Cadernos da Defensoria Pública do Estado de São Paulo – Habitação e Urbanismo nº 17, organizada pela coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, tem como tema a *“Lei nº 13.465/2017 – O novo marco legal da regularização fundiária”* e será publicada eletronicamente pela EDEPE no dia 30 de agosto de 2018.

Assim, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo lançou edital e convidou Defensoras/es, Servidoras/es e operadoras/es do direito para elaborarem artigos sobre a nova legislação que disciplina a regularização fundiária no país.

Nesse contexto, foram selecionados pelos integrantes do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo 09 (nove) artigos que pretendem analisar a nova legislação e trazer reflexões acerca de sua aplicação prática em favor das/os usuárias/os da Defensoria Pública.

Para tanto, o primeiro artigo, de autoria do Defensor Público Allan Ramalho Ferreira, busca propor uma concepção de regularização fundiária a partir da relação entre a pessoa e o meio, em contraposição à ideia de regularização fundiária como um processo violento de desconstrução de espaços estigmatizados. Por sua vez, a arquiteta urbanista agente da Defensoria Pública Tatiana Zamoner apresenta uma análise crítica do novo marco legal considerando-se a necessidade de problematização das novas possibilidades de atuação à luz das velhas dificuldades de inclusão dos assentamentos informais.

O Defensor Público Jairo Salvador de Souza analisa a nova legislação a partir dos impactos que ela pode causar na organização do espaço metropolitano, apontando



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

retrocessos para quem vive na informalidade urbana, já que a nova lei desconsidera a escala metropolitana do problema.

Já a professora Mariana Mencio traz reflexões sobre os limites constitucionais da competência da União para legislar sobre normas gerais de direito urbanístico, considerando o dever dos municípios de executar o planejamento urbano, por meio do plano diretor.

O texto das advogadas Juliana Lemes Avanci e Maria Fernanda Penha Machado apresenta uma perspectiva de aplicação da Lei nº 13.465/2017 para a solução pacífica de conflitos fundiários e para a regularização da posse, de modo a possibilitar a permanência na área de moradores de núcleos urbanos informais. Os professores Caio Santo Amore e Ricardo de Sousa Moretti, por sua vez, apontam a necessidade de que os processos de regularização fundiária reconheçam as características próprias dos assentamentos para que haja a melhoria das condições urbanas e ambientais, bem como para garantir a segurança da posse.

O artigo do Núcleo de Direito à Cidade da Universidade de São Paulo apresenta reflexões sobre a aplicação da usucapião coletiva como forma de regularização fundiária, a partir de um caso concreto. O texto aponta as dificuldades de adequação da norma à realidade e os limites do direito na compreensão da questão da propriedade coletiva.

Os pesquisadores Rossana Marina de Seta Fisciletti e André Luiz Costa objetivam, com o artigo, apresentar o histórico da propriedade no Brasil com relação à função social. Abordam a questão da especulação imobiliária e sua relação com o poder público, chegando à conclusão de que os menos favorecidos acabam impossibilitados de adquirir a propriedade imobiliária.

Por fim, o artigo da Defensora Pública Luiza Lins Veloso analisa a criação e os requisitos do instituto da legitimação fundiária, apontando a necessidade de interpretá-lo conforme a Constituição Federal.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Busca-se com a segunda edição sobre a temática Habitação e Urbanismo fomentar o instrumento da regularização fundiária e auxiliar a atuação de Defensoras/es Públicas/os e operadores do direito na concretização do direito à moradia e à cidade.

C.7 – Reuniões com órgãos públicos.

Durante o período compreendido neste relatório, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de diversas reuniões com órgãos públicos. Foram realizadas reuniões com a Secretaria Municipal de Habitação da cidade de São Paulo (SEHAB/SP), Secretaria Municipal de Saúde da cidade de São Paulo, Secretaria Municipal de Direitos Humanos da cidade de São Paulo, Secretaria Municipal de Assistência Social da cidade de São Paulo, Coordenadoria de Regularização Fundiária da SEHAB (CRF/SEHAB), Companhia Metropolitana de Habitação (COHAB/SP), Procuradoria do Município de São Paulo e Prefeituras de diferentes Municípios do Estado de São Paulo.

No âmbito estadual foram feitas reuniões com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP), Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano (CDHU), Secretaria Estadual de Habitação, Secretaria Estadual de Segurança Pública, Companhia Paulista de Trens Metropolitanos (CPTM), Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), DERSA – Desenvolvimento Rodoviário S.A (sociedade de economia mista controlada pelo Governo do Estado de São Paulo), Ministério Público do Estado, Procuradoria do Estado de São Paulo e Polícia Militar.

Já no âmbito federal, foram realizadas reuniões com a Defensoria Pública da União, o Ministério Público Federal, a Secretaria da Presidência da República e com a Secretaria de Governo. Buscou-se, nos referidos encontros, tutelar os direitos das famílias de diversas comunidades, em especial o direito à cidade e à moradia. A periodicidade das reuniões pode ser verificada na agenda (anexo 2).



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

C.8 – Visita às Comunidades.

No período, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo realizou visitas às comunidades: Jardim Celeste (São Paulo); São José dos Campos; Florestan Fernandes (São Paulo); São João (São Paulo); Cracolândia (São Paulo); Vila Nova Esperança (São Paulo); Terra Prometida (São Paulo); Largo Paissandu (São Paulo); Capitão Salomão (São Paulo); Ubatuba; Viaduto Pedroso (São Paulo); São Sebastião; Loteamento Ofália, Salesópolis. As visitas se deram com o objetivo de conhecer as comunidades e o espaço em que vivem, esclarecer dúvidas jurídicas dos moradores, bem como para que as agentes do Núcleo pudessem elaborar relatório técnico para subsidiar a atuação da Defensoria Pública.

C.9 – Audiências públicas.

Em 18 de abril de 2018 o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo promoveu audiência pública “A gentrificação das áreas centrais da cidade de São Paulo – o movimento de expulsão da população de baixa renda do centro de São Paulo”. A justificativa de realização do evento decorre das constantes intervenções do Poder Público na Cidade de São Paulo que ensejam a gentrificação das áreas centrais com graves violações de direitos fundamentais.

A audiência foi realizada com o objetivo de obter dados, subsídios, informações, sugestões, críticas sobre a garantia do direito à cidade das populações de baixa renda afetadas pelo processo de gentrificação das áreas centrais da cidade de São Paulo, instruindo expedientes de tutela coletiva, bem como a produção de prova dos prejuízos provocados à população paulistana, numa perspectiva urbanística, em especial, sobre: (i) o movimento de expulsão da população de baixa renda do centro de São Paulo em razão do aumento do custo de vida nas regiões centrais da cidade; (ii) os impactos à população de baixa renda causados pela mudança imobiliária, alteração dos perfis residenciais e dos padrões culturais nas regiões



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

centrais da cidade de São Paulo; (iii) a insuficiência de políticas públicas para evitar os impactos negativos da gentrificação às populações de baixa renda; (iv) medidas preventivas e ações para garantia do direito à moradia e à cidade às populações de baixa renda afetadas pela gentrificação.

Como expositoras convidadas participaram do evento Simone Ferreira Gatti que é arquiteta e urbanista, Doutora pela FAU/USP e Guadalupe Maria Jungers Abib de Almeida professora da Universidade Federal do ABC, mestre e doutora em Direito pela PUC/SP.

Em 12 de julho, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de audiência pública na Câmara Municipal de São Paulo que debateu sobre o direito à moradia e as ocupações nas áreas centrais de São Paulo. A audiência foi uma iniciativa da Comissão de Desenvolvimento Urbano da Câmara dos Deputados e o Núcleo recebeu o convite para participar através da Deputada Federal Margarida Salomão que preside a Comissão.

2.2. Medidas Judiciais propostas conjuntamente com Defensor Natural

No período não foi proposta nenhuma ação judicial conjuntamente com Defensor Público de outra unidade. Todavia, foi realizada atuação conjunta, no âmbito administrativo, com a Unidade de Itaquaquetuba.

A – Remoções em Itaquaquetuba

Por força de remoções administrativas realizadas na cidade de Itaquaquetuba, sem ordem judicial e com denúncias de violência policial, as/os Defensoras/es Públicas/os com atuação na Unidade de Itaquaquetuba solicitaram auxílio do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo e, por tal razão, foi prestado suporte, bem como emitida recomendação conjunta ao Prefeito de Itaquaquetuba, aos Vereadores, aos Secretários Municipais de Habitação, Segurança e Desenvolvimento Social, ao Comandante da Guarda Civil



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Metropolitana, ao Comandante da Polícia Militar de Itaquaquetuba e ao Diretor de Departamento de Posturas, com ciência ao Ministério Público e aos Delegados de Polícia da cidade, recomendando que não haja remoções violentas, ressaltando a sua ilegalidade, a excepcionalidade das remoções administrativas e a necessidade da observância de garantias e direitos individuais dos ocupantes.

3) Realização de intercâmbio, em conjunto com a EDEPE, entre os órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública do Estado, objetivando o aprimoramento das atribuições institucionais e a uniformidade dos entendimentos ou teses jurídicas

No dia 09 de março de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo organizou, juntamente com a EDEPE, o evento "Estatuto da Metrópole" para estudo da Lei Federal nº 13.089/2015 com a finalidade de capacitar as/os Defensoras/es Públicas/os para atuação relativa ao direito à cidade, em especial, planejamento, gestão e execução das funções públicas de interesse comum em regiões metropolitanas e em aglomerações urbanas.

Destaca-se que a Lei Federal nº 13.089/2015 é o marco legal que trata de governança interfederativa e aglomerações urbanas e, portanto, seu estudo é indispensável para atuação no âmbito da habitação e urbanismo.

O evento contou com a participação de duas expositoras convidadas: Daniela Campos Libório que abordou os aspectos introdutórios e governança interfederativa de regiões metropolitanas e aglomerações urbanas. Na sequência, Debora Sotto expôs sobre os instrumentos de desenvolvimento urbano integrado no Estatuto da Metrópole.

Cine Debate "É o que penso e é o que vejo". O evento foi realizado no Centro Cultural São Paulo no dia 23 de março de 2018 por força de organização conjunta do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo e a EDEPE.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Após a exibição do documentário, foi realizado debate com o Defensor Público Jairo Salvador e com o arquiteto e urbanista da assessoria técnica Peabiru Caio Santo Amore.

Ressalta-se que o acesso ao direito à moradia digna, apesar de ser um direito fundamental, ainda não está consolidado. Assim, o evento visou colocar em pauta a defesa do direito à moradia vinculado ao direito à urbanização, acesso aos serviços públicos essenciais e o direito à cidade. Justifica-se, portanto, a importância pela urgência em debater a realidade habitacional no Estado de São Paulo a partir das três realidades apresentadas.

Com isso, o objetivo foi ampliar e qualificar o debate sobre a diversidade de situações urbanas e de precariedades habitacionais; a produção de habitações em autogestão; melhorias habitacionais em assentamentos precários; bem como a resistência e defesa dos direitos da população que vive em ocupações.

No dia 18 de abril o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo promoveu “Audiência Pública: A gentrificação das áreas centrais da cidade de São Paulo – o movimento de expulsão da população de baixa renda do centro de São Paulo” em parceria com a EDEPE, conforme descrito no item “C.6” do presente relatório.

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo realizou, nos dias 19 de junho, 03 e 05 de julho de 2018, em parceria com a EDEPE, evento “Capacitação em Orçamento Público com Ênfase na Perspectiva Territorial”. O evento contou com exposições do geógrafo Tomas Wissenbach da Fundação Tide Setubal.

A capacitação teve por finalidade ampliar a capacidade de entendimento do processo orçamentário nas suas dimensões técnica, decisória e territorial, de modo a instrumentalizar os participantes para acompanhar o processo de execução orçamentária. Trata-se de uma abordagem conceitual introdutória com ênfase no contexto do Município de São Paulo. Contudo, serve também de base para compreender a realidade estadual e nacional.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Para atender o objetivo proposto, o evento foi programado em três partes: (i) O orçamento público nos principais normativos do ordenamento jurídico federal; (ii) o processo de execução orçamentária; (iii) a relação do orçamento com o Município de São Paulo.

4) Realização e estímulo de intercâmbio com entidades públicas e privadas

O Núcleo Especializado, nesse semestre, enfatizou o intercâmbio entre as mais diversas entidades, sejam públicas ou privadas, para execução de suas atividades. São exemplos:

4.1. Manutenção do convênio com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos e Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica - EM/PUC

No período foram feitas diversas reuniões conjuntas com as entidades conveniadas para análise de inúmeros casos.

Feita a discussão de encaminhamentos em diversos casos em que o Núcleo atua conjuntamente com o Escritório Modelo da Pontifícia Universidade Católica.

Com o Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos também foram feitas diversas reuniões para definição de estratégias a serem adotadas em casos como Ocupação Douglas Rodrigues, Minhocão – Elevado Presidente João Goulart, Vila Nova Esperança, Ambulantes, Favela Spama, população em situação de rua, intervenção da Prefeitura de São Paulo nas ocupações e os meios de cumprimento de ordens de reintegração de posse.

Destaca-se que representantes do Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos participaram como autoras de artigo que irá compor o Caderno da Defensoria Pública nº 17, organizado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, e abordará o novo marco legal da regularização fundiária.

Salienta-se que os convênios, para além de um mecanismo de encaminhamento de casos, mostram-se importantes por manter um canal aberto de diálogo e troca de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

experiências entre as entidades. Algumas estratégias de enfrentamento de violações de direito de grande porte são elaboradas em conjunto, como cartas abertas e manifestos.

4.2. Atuação conjunta com o Ministério Público Federal

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, juntamente com o Ministério Público Federal, acompanha ação civil pública distribuída pelas duas instituições e que busca salvaguardar o direito à moradia da população atingida pelas obras do Trecho Norte do Rodoanel.

Após o incêndio que atingiu os moradores do edifício Wilton Paes de Almeida, na região central da cidade de São Paulo, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo realizou reunião com o Ministério Público Federal para tratar das ocupações e suas condições de segurança.

4.3. Diálogo e eventos com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo

No semestre relativo ao presente relatório, a Defensoria Pública do Estado de São Paulo, por meio da coordenação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, atuou como membro nas reuniões do Grupo de Apoio às Ordens Judiciais de Reintegração de Posse, nos termos da Portaria nº 9.602/2018 da presidência do Tribunal de Justiça. Trata-se de órgão coordenado pelo GPGRC – Gabinete de Planejamento e Gerenciamento de Riscos e Crises do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e também composto por representantes dos governos Federal, Estadual e Municipal e Ministério Público. O grupo reúne-se com os magistrados responsáveis pelos processos, com as partes envolvidas e os interessados na causa. Busca-se a resolução dos conflitos fundiários por meio de alternativas como a conciliação ou amenizar o desgaste causado às partes em decorrência de uma reintegração de posse.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no dia 07 de junho de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de reunião com o Núcleo de Estudos em Direito Urbanístico da Escola Paulista da Magistratura para debater Gestão Democrática no Uso e Ocupação do Espaço Público.

No dia 19 de junho de 2018, o Núcleo participou do seminário O Direito Urbanístico a partir de casos complexos na mesa que tratou da Regularização Fundiária em área pública e Privada juntamente com a juíza de direito Cynthia Thomé e o promotor de justiça Marcos Vinícius Monteiro dos Santos.

4.4. Reuniões e atuação conjunta com o Ministério Público Estadual

Na tutela dos interesses da população vulnerável, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo realizou reuniões com representantes do Ministério Público Estadual para tratar de soluções conciliatórias e ações judiciais com atuação do Parquet.

No que se refere à atuação na área da Cracolândia, cabe mencionar que o Núcleo acompanhou a ação civil pública proposta em conjunto com o Ministério Público Estadual para questionar a eleição do conselho gestor da área em razão de vícios no procedimento.

Ainda, em maio de 2018, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de reunião com o Procurador Geral de Justiça, os Promotores de Justiça da Capital com atuação em Habitação e Urbanismo, os movimentos sociais de moradia, o Secretário Municipal da Habitação e representantes da Defesa Civil para tratar das vistorias em imóveis do Centro da capital paulista ocupados pela população de baixa renda.

4.5. 6ª Jornada da Moradia Digna

O processo de articulação, formação e construção da Jornada da Moradia Digna teve início no ano de 2006, tornando-se um espaço coletivo de acúmulo de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

experiências, formado por atores históricos na luta por moradia digna na cidade de São Paulo. Tal momento foi marcado pela **conquista e fundação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo da Defensoria Pública do Estado de São Paulo**, que desde então tem se tornado parceiro fundamental na resistência e defesa dos direitos das pessoas atingidas por remoções forçadas e, ainda, na defesa dos direitos coletivos na luta por moradia e por uma cidade plural, justa e acessível da população do Estado de São Paulo, em especial, os mais vulneráveis.

Nesse contexto, o tema escolhido para a **6.ª Jornada da Moradia Digna** foi **MULHERES EM LUTA PELO DIREITO À MORADIA E À CIDADE**. O evento ocorreu nos dias 20 e 21 de abril na PUC – Campus Ipiranga e, nessa edição, integraram a comissão organizadora, além de outras entidades, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, o Núcleo Especializado de Promoção e Defesa dos Direitos da Mulher e a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública do Estado de São Paulo. Importante registrar que o tema eleito surge a partir da percepção de que cada vez mais mulheres participam dos movimentos sociais de luta pelo direito à moradia, bem como já são maioria nas ocupações. Assim, a proposta da 6ª edição foi contribuir com o debate sobre a desigualdade de gênero no acesso à cidade e aos instrumentos de acesso à justiça e de luta por moradia. Contudo, antes da Jornada, foi realizado um conjunto de atividades preparatórias de articulação e divulgação com foco no fortalecimento das comunidades locais e na construção de espaços de debate sobre cada realidade específica, as primeiras visitas e as pré-jornadas.

No período deste relatório, foram realizadas, ainda, 04 (quatro) reuniões preparatórias da 6ª Jornada da Moradia Digna que contaram com a presença de representantes da Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública, Movimentos Populares de Moradia, Centro Gaspar Garcia de Direitos Humanos, Escritório Modelo Dom Paulo Evaristo Arns, Pastoral da Moradia, Núcleo de Direito à Cidade da Faculdade de Direito da USP, Observatório de Remoções, Núcleo de Defesa dos Direitos da Mulher da Defensoria Pública, Instituto POLIS, dentre outros.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nos encontros, foi possível finalizar os preparativos da 6ª Jornada da Moradia Digna e dividir as atividades que seriam realizadas pelos integrantes da organização nos 2 (dois) dias da Jornada. Por fim, foi realizada 01 (uma) reunião de avaliação e finalização dos trabalhos da 6ª Jornada da Moradia Digna.

5) Representação da instituição perante conselhos e demais órgãos colegiados, por qualquer de seus membros, por designação do Defensor Público Geral do Estado

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, atualmente, integra dois Conselhos Estaduais afetos a sua área de atuação: CONESAN – Conselho Estadual do Saneamento e Conselho Estadual do Desenvolvimento Urbano. Não houve reuniões dos Conselhos no período.

6) Assessoria aos órgãos de execução e de atuação da Defensoria Pública do Estado

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo está permanentemente à disposição dos Defensores Públicos para esclarecimento de dúvidas, auxílio em casos específicos, troca de ideias sobre questões variadas ou qualquer outra demanda que se fizer presente, sendo constantemente provocado com questionamentos por e-mail, telefone e Lync, respondendo-os prontamente. No período compreendido no relatório foram feitos 90 (noventa) suportes pelos defensores públicos coordenadores, conforme tabela anexa (anexo 4).

Também, podemos destacar o desenvolvimento de alguns trabalhos realizados pela equipe técnica do Núcleo (uma agente/arquiteta e uma agente/socióloga), atendendo demandas das Unidades.

Os suportes prestados às unidades englobam pedidos simples, de localização de área, e pedidos mais complexos, para identificação de matrículas, principalmente em processos de reintegração de posse de ocupações recentes e análise de ações



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

civis públicas que tratam de questões técnicas complexas, como áreas de preservação ambiental e áreas de risco³.

7) Acionamento de Cortes Internacionais

Não houve o acionamento de Cortes Internacionais no período relativo ao presente relatório.

8) Contribuições para a definição das ações voltadas à implementação do Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública

No período a que se refere esse relatório, as principais ações do Núcleo no sentido de implementar o Plano Anual de Atuação da Defensoria Pública foram: acompanhamento administrativo e judicial de casos em que há risco ao direito à moradia e à cidade, com especial atenção aos casos em que a comunidade se encontra em área de risco; atuação judicial e extrajudicial com vistas a evitar a prática de remoções compulsórias; participação de reuniões para discussão de projetos de lei afetos à temática, levantamento de informações colhidas acerca do mapeamento dos problemas habitacionais e legislação local nas cidades em que há Defensoria Pública; realização de ação de educação em direitos para capacitação de lideranças; acompanhamento de reintegrações de posse e remoções forçadas nos procedimentos instaurados no Núcleo de Habitação e Urbanismo (exemplos de Comarcas que contam com a atuação do Núcleo: Itapevi, Suzano, Itapecerica da Serra, Poá, Salesópolis, São Pedro, Igarapava, Louveira, Embu das Artes, Bertiooga, Jaguariúna, Lins, Taboão da Serra, Barueri, Ferraz de Vasconcelos, Arujá, Serrana, São Caetano do Sul, Sumaré, Cunha, Penápolis); cobrança do Poder Público,

³ O profissional arquiteto não possui competência técnica para elaboração de laudos ou contra laudos de risco, mas pode auxiliar na análise do conteúdo técnico existente na ação e encaminhamentos necessários. Para otimização do suporte técnico prestado pelo Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo seria necessário o incremento do corpo técnico com engenheiros, principalmente agrimensor e avaliador, geólogo e geógrafo, além de outros arquitetos urbanistas.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

mediante expedição de ofícios, de recomendações e reuniões, para garantia de fornecimento de moradia digna antes de remoções.

No período do presente relatório foi realizada uma reunião de monitoramento no dia 23 de julho de 2018. Na oportunidade, o Núcleo esclareceu dúvidas sobre as atividades realizadas e em andamento (até a data do encontro) relativas às 04 (quatro) propostas aprovadas no V Ciclo de Conferências da Defensoria Pública do Estado de São Paulo, a saber:

Proposta 5.1: Mapeamento pela Defensoria Pública de todas as comunidades do Município, aproximando-se das lideranças e da comunidade, visando à concretização da assistência jurídica integral, auxiliando na luta pela regularização fundiária, urbanística.

Atividade	Andamento
A. Tabular informações colhidas no âmbito de PA do Núcleo acerca do mapeamento dos problemas habitacionais e legislação local nas cidades em que a DPESP atua.	Após o levantamento de informações colhidas acerca do mapeamento dos problemas habitacionais e legislação local nas cidades em que há Defensoria Pública, as informações foram compiladas e encaminhadas aos membros da instituição através dos informativos mensais produzidos pelo Núcleo. Destaca-se que o sucesso da atividade depende das informações prestadas (ou não) pelos Municípios.
B. Realizar ações de educação em direitos para capacitação de lideranças.	Foram realizados cursos na Capital, Ribeirão Preto, Campinas para capacitação de lideranças a respeito de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

	<p>ações possessórias coletivas. Além disso, o Núcleo promoveu os seguintes eventos/oficinas de capacitação: “Critérios de Indenização da Posse”; “Ciclos de Debate no Centro Cultural da Ocupação São João”; “Brasil, África do Sul e Bélgica: lutas e experiências na construção do direito à moradia e à cidade”; “Acesso ao Saneamento Básico”; “Roda de Conversa - Direito à moradia da pessoa idosa”; “A regularização fundiária no Brasil”; “Lei 13.465/2017: a defesa da moradia no contexto do novo marco legal da regularização fundiária urbana”. Representantes do Núcleo participaram também de outros eventos de educação em direitos como debatedores. Destes, destacamos: “Curso de Mediação de Conflitos Avançados/GCM”, “Seminário Moradia e População de Rua”; “Palestra - Direito à Moradia e participação popular (CIC Norte - Jaçanã/Tremembé)”; “Roda de Conversa - Casa Restaurame”, “Roda de Conversa - Rede de proteção social Raposo tavares”, dentre outras atividades.</p>
C. Acompanhar reintegrações de posse	Acompanhamento de reintegrações de



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p>e remoções forçadas nos procedimentos instaurados na DPESP.</p>	<p>posse e remoções forçadas nas comarcas que contam com a atuação do Núcleo (Itapevi, Suzano, Itapeçerica da Serra, Poá, Salesópolis, São Pedro, Igarapava, Louveira, Embu das Artes, Bertioxa, Jaguariúna, Lins, Taboão da Serra, Barueri, Ferraz de Vasconcelos, Arujá, Serrana, São Caetano do Sul, Sumaré). No período correspondente ao presente monitoramento, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo passou a acompanhar 63 casos de remoções forçadas de comunidades, sendo 9 no litoral, 13 no interior, 3 na capital e 38 na região metropolitana.</p>
--	--

Proposta 5.2: Que a Defensoria Pública atue para expandir o programa de locação social, por exemplo, expandindo o modelo da Vila dos Idosos Pari I para as 32 subprefeituras, com no máximo 60 unidades por empreendimento.

Atividade	Andamento
<p>A. Prosseguir no acompanhamento de mandado de injunção coletivo para regulamentação de lei estadual 10.365/1999.</p>	<p>Esgotamento das medidas judiciais no âmbito do mandado de injunção coletivo visando a regulamentação da lei que institui a locação social no Estado de São Paulo após trânsito em julgado do acórdão que negou os pedidos formulados pela Defensoria</p>



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

	Pública. Diante da negativa judicial, a Defensoria Pública prosseguiu nas tratativas extrajudiciais visando a regulamentação do programa de locação social no âmbito estadual, inclusive mediante a realização de reuniões com deputados/as estaduais para tratar do assunto. Atividade concluída.
B. Acompanhar a revisão do Plano Municipal de Habitação de São Paulo, incentivando a expansão da locação social.	Acompanhamento e monitoramento da revisão do Plano Municipal de Habitação de São Paulo, mediante a realização de reuniões com a Secretaria Municipal de Habitação e vereadores/as da Câmara Municipal de São Paulo.
C. Realizar audiência pública com moradores da Vila dos Idosos.	Realização de audiência pública na Vila dos Idosos. Atividade concluída.
D. Pleitear a expansão do modelo de locação social junto ao Governo Municipal.	Mapeamento da existência da locação social nos Municípios em que a Defensoria Pública do Estado está instalada e recomendação da expansão do programa nas cidades em que não existe. A Defensoria Pública atuará no fomento à expansão do programa de locação social no âmbito municipal mediante o encaminhamento de projeto de lei às Câmaras Municipais



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

	das localidades que não contam com regulamentação do referido programa.
--	---

Proposta 5.3: Criar Núcleo Regional de Habitação, Urbanismo e Conflito Agrário em cada Regional da Defensoria.

Atividade	Andamento
A. Apresentar manifestação no Conselho Superior requerendo seja pautado o Processo nº 355 de 2013, sobre a criação de Núcleos Regionais de Habitação, Urbanismo e Conflito Agrário na Defensoria Pública.	Formulada proposta no Conselho Superior da Defensoria Pública para criação dos coordenadores regionais (autos nº 355/2013).
B. Apresentar manifestação, no âmbito do processo CSDP 135/11 (que trata das atribuições) para garantir atuação regionalizada em habitação e urbanismo.	Apresentou-se manifestação, no âmbito do processo CSDP nº 135/11 (que trata das atribuições) para garantir atuação regionalizada em habitação e urbanismo.
C. Apresentar manifestação sobre atuação regionalizada em habitação e urbanismo em qualquer outro processo que trate da expansão institucional ou definição de atribuições.	Apresentou-se manifestação sobre o “Plano de Atuação da Defensoria Pública do Estado” para o exercício de 2016/2017, ocasião em que se defendeu a aprovação da proposta 5.3 aprovada na V Conferência Estadual da Defensoria Pública.

Proposta 5.4: Pressionar o poder público para garantia de prévio fornecimento de moradia digna antes de qualquer remoção de famílias.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Atividade	Andamento
A. Postular, nas ações judiciais que envolvem remoções forçadas, atendimento habitacional prévio.	Requerimento de atendimento habitacional prévio nas ações judiciais que envolvem remoções forçadas. Encaminhamento de material contendo tese jurídica para embasar pedido de atendimento habitacional prévio a remoções forçadas a todos/as os/as defensores/as do Estado.
B. Acompanhar ação cautelar 666/2015 na CIDH em que se postula, dentre outros pedidos, a recomendação ao Estado Brasileiro de adoção de critérios mínimos para remoções forçadas	Em 25 de julho de 2016, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos remeteu à Defensoria Pública informe indicando que havia solicitado ao Estado pedido de informações.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

<p>C. Cobrar do Poder Público, mediante expedição de ofícios, recomendações e reuniões, que garanta prévio fornecimento de moradia digna antes de remoções.</p>	<p>Em novembro de 2017, foi apresentada nota técnica ao projeto de Lei Orçamentária do Município de São Paulo para 2018, salientando a necessidade de expansão de verbas para programas de atendimento habitacional provisório e definitivo de pessoas vulneráveis, para proteção, promoção e efetivação do direito à moradia no Município de São Paulo. A apresentação da nota técnica foi acompanhada da participação de audiências públicas para analisar o projeto de lei, bem como foram realizadas reuniões com o vereador relator do projeto, vereador líder do governo e vereador líder da oposição.</p>
---	--

9) Atividades de informação, conscientização e motivação da população carente, inclusive por intermédio dos diferentes meios de comunicação, a respeito de seus direitos e garantias fundamentais

Neste semestre, foram realizadas inúmeras visitas nas comunidades, que têm também como objetivo levar a elas as informações que normalmente não chegariam. Ademais, o Núcleo concedeu diversas entrevistas para jornalistas e pesquisadores, como forma de ajudar a difundir as questões afetas à temática de habitação sob o prisma da defesa do direito à cidade e à moradia.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, os coordenadores do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participaram dos seguintes eventos de educação em direitos à população carente enquanto palestrantes ou debatedores:

- **06/02/2018 – Roda de Conversa SASF Campo Limpo**

No dia 06 de fevereiro de 2018 o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de roda de conversa com os moradores da comunidade Morro da Lua, localizada na Zona Sul de São Paulo, a pedido do SASF Campo Limpo. O SASF (Serviço de Assistência Social à Família e Proteção Social Básica no Domicílio), desenvolve ações socioeducativas junto às famílias/Pessoas Beneficiárias de Programas de Transferências de Renda (PTR) e Benefício de Prestação Continuada (BPC), bem como em situação de risco e vulnerabilidade social. A roda de conversa teve o objetivo de abordar questões relacionadas ao direito à moradia digna e aos direitos das famílias ameaçadas de remoção. Buscou-se, ainda, informar aos participantes o papel da Defensoria Pública e a forma de acessar seus serviços.

- **21/03/2018 – Aula Pública na Ocupação Povo Sem Medo**

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo realizou aula pública na Ocupação Povo Sem Medo para explicar a atuação da Defensoria Pública na salvaguarda do direito à moradia e à cidade, bem como o atual procedimento das ações possessórias disciplinado pelo Código de Processo Civil. Na oportunidade foram distribuídas cartilhas relativas à temática habitação e urbanismo.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

- **21/03/2018 – Debate sobre Remoções Administrativas**

No dia 21 de março, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de debate realizado na Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo para tratar de remoções administrativas realizadas pelo Poder Público. Na oportunidade, o Núcleo manifestou seu posicionamento, já exposto em recentes recomendações expedidas a determinados Municípios do Estado de São Paulo, de que a remoção deve sempre ser precedida de contraditório e ampla defesa, salvo caracterizado o desforço imediato.

- **19/04/2018 – Roda de Conversa sobre Protocolo Único**

Em 08 de novembro de 2017, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo organizou, juntamente com a Ouvidoria Geral da Defensoria Pública, Roda de Conversa para coletar sugestões e propostas para elaboração de protocolo único que sirva de diretriz para o cumprimento de ordens de remoções forçadas de pessoas.

Cumprir dizer que a demanda surgiu da aprovação de proposta no eixo habitação, urbanismo e conflitos agrários no VI Ciclo de Conferência da Defensoria Pública.

Nesse contexto, foram feitas observações pertinentes à criminalização dos movimentos sociais de moradia; a necessidade de levantamento socioeconômico prévio das famílias; a imprescindibilidade de elaboração de laudos técnicos para análises das áreas de risco; o reassentamento das famílias.

- **14/05/2018 – Reunião Aberta com Vítimas do Edifício Wilton Paes de Almeida**

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo organizou, juntamente com a Defensoria Pública da União, no dia 14 de maio de 2018, reunião



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

aberta com as vítimas do incêndio e posterior desmoronamento do Edifício Wilton Paes de Almeida para esclarecer as dúvidas das famílias, ouvir os relatos e demandas, bem como traçar as estratégias de atuação na defesa do direito à moradia dos desabrigados.

- **26/06/2018 – 3ª Semana do Planejamento Territorial da UFABC**

Em 26 de junho de 2018 o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou da 3ª Semana do Planejamento Territorial da Universidade Federal do ABC que teve como tema “Resistência no Retrocesso – desafios para o planejamento no Brasil atual”. Os principais pontos do debate foram as intervenções urbanas realizadas de forma contrária à lei pelo Poder Público como ocorre, por exemplo, na Cracolândia.

- **04/07/2018 – Vozes Urbanas**

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo foi convidado pela Fundação Tide Setubal para participar do projeto *Vozes Urbanas* que discutiu participação popular e direito à cidade. Assim, foram apresentados os marcos normativos da política urbana brasileira desde a Constituição da República de 1988, com destaque para os instrumentos de gestão democrática da cidade, o papel do Poder Executivo, Legislativo e Judiciário nas intervenções no território. Por fim, foram apresentados exemplos de atuação do Núcleo na temática abordada.

10) Articulação com núcleos especializados afins de Defensorias Públicas de outros Estados e da União, estabelecidas para definição de estratégias comuns em assuntos de âmbito nacional e para intercâmbio de experiências

O Núcleo participou da reunião ordinária da Comissão Especial do Direito Social à Moradia e Questões Fundiárias do CONDEGE em Vitória/ES. Destaca-se que na



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

referida reunião o Núcleo deixou a coordenação da Comissão que passou a ser exercida pelo representante do Espírito Santo.

Assim, em 05 de abril de 2018, o Núcleo participou da I reunião ordinária da Comissão em 2018. Na oportunidade, foram feitos os últimos ajustes para o III Seminário Nacional de Luta pelo Direito à Moradia que foi realizado no dia 06 de abril. Foi feita uma apresentação pelo representante do Espírito Santo sobre implementação e efetivação dos instrumentos de indução e fiscalização da função social da propriedade e pelo Núcleo sobre locação social como alternativa de atendimento habitacional e efetividade do direito à moradia.

Por fim, foi realizado debate sobre a Lei nº 13.465/2017 que trata de regularização fundiária.

11) Contribuição no planejamento, elaboração e proposição de políticas públicas visando erradicar a pobreza e a marginalização e reduzir as desigualdades sociais, no âmbito de sua área de especialidade

Inicialmente, observe-se que diversos Procedimentos Administrativos do Núcleo tratam de questões relativas a políticas públicas referentes à temática de habitação e urbanismo (fiscalização de áreas de ZEIS, programas específicos de habitação de interesse social, política de financiamento público para aquisição de imóveis, plano municipal de habitação do Município de São Paulo etc.). Desta forma, o Núcleo acompanha e estuda possibilidades de políticas públicas que possam contribuir para a erradicação da pobreza e da marginalização e para a redução das desigualdades sociais.

Destaca-se que o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo finalizou, juntamente com o gabinete da Deputada Estadual Marcia Lia, minuta de projeto de lei sobre o instituto da locação social a ser encaminhado a todas as Casas Legislativas dos Municípios que não tenham lei que versem sobre a matéria.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo participou de diversas reuniões com vereadores do Município de São Paulo para tratar do PMH – Plano Municipal de Habitação. Postulou-se que os representantes da Casa Legislativa Municipal discutam a matéria, promovam formas de participação popular, bem como deliberem sobre o PMH que apresenta inúmeras alternativas habitacionais.

12) Apresentação e acompanhamento de propostas de elaboração, revisão e atualização legislativa afetas à sua área de especialidade

O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo vem discutindo com outras entidades que trabalham com a temática da habitação e outras Defensorias algumas possibilidades/necessidades de atuação no sentido de alterações legislativas. Neste contexto, acompanha o andamento dos seguintes Projetos:

12.1 Projeto de Lei n.º 9.604/2018 que busca alterar a Lei nº 13.260/2016

Em atuação conjunta com os membros da Comissão Especial de Mobilidade, Moradia e Questões Fundiárias da Associação Nacional de Defensores Públicos (ANADep), o Núcleo formulou Nota Técnica acerca da validade da proposta contida no Projeto de Lei 9.604/18 que dispõe sobre alteração na Lei nº 13.260/2016, denominada Lei antiterrorismo, com a finalidade de incluir parágrafo dispendo sobre o abuso do direito de articulação de movimentos sociais, destinado a dissimular atuação terrorista. Referida proposta possui conteúdo de criminalização dos movimentos sociais, razão pela qual foram apresentados argumentos contrários à sua aprovação.

13) Outras ações desenvolvidas

A – Atuação judicial. O núcleo possui 162 (cento e sessenta e dois) procedimentos judiciais, sendo certo que alguns deles englobam o acompanhamento e atuação em mais de uma ação judicial. A título de exemplo, o procedimento da Comunidade



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Vila Soma acompanha, atualmente, uma ação civil pública e uma reintegração de posse. Com isso, atualmente, o Núcleo acompanha cerca de 200 ações judiciais, como se pode observar pela tabela e relatório de acompanhamento de processos (anexo 5). No período, foram recebidos 27 (vinte e sete) processos judiciais físicos, de diferentes Comarcas.

No semestre, além das iniciais e contestações constantes do item 2.1 – A.1, o Núcleo elaborou as seguintes peças processuais e participou dos seguintes atos judiciais:

Tipo de peça	Quantidade
Recurso Especial	2
Recurso Extraordinário	2
Apelação	2
Agravo de Instrumento	6
Contraminuta de Agravo contra despacho denegatório de RE	1
Contraminuta de Agravo contra despacho denegatório de REsp	3
Embargos de declaração	7
Réplica	1
Memoriais e alegações finais	6
Petições diversas	59
Especificação de provas	3
Memoriais no TJSP	5
Audiência	10
Audiência no GAORP	8



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

B – Acompanhamento de procedimentos administrativos. O núcleo acompanha atualmente 41 (quarenta e um) procedimentos administrativos, não judicializados, sendo que a lista dos procedimentos e últimos andamentos seguem no anexo 6.

No período foram abertos 22 (vinte e dois) procedimentos administrativos e foram realizados 21 (vinte e um) arquivamentos.

No período, foram enviados 210 (duzentos e dez) ofícios, além das reiteraões, e 201 (duzentos e um) memorandos.

C – Atendimentos coletivos. Praticamente todos os dias, de segunda à quinta-feira, são realizados atendimentos de comunidades com prévio agendamento, seja para ter informações sobre andamento de Procedimento Administrativo ou de Processo Judicial, seja para dar entrada em casos novos. No período foram realizados 45 (quarenta e cinco) atendimentos coletivos. Assim, a agenda de atendimento pode ser conferida no sítio eletrônico do Núcleo (anexo 2).

D – Reuniões e Eventos. Além dos atendimentos coletivos, o Núcleo participa de diversas reuniões, com lideranças, entidades parceiras, representantes do Poder Público, Ministério Público etc., em geral, para tratar de questões relacionadas ao atendimento de comunidades específicas. Eventualmente, tais reuniões tratam de questões mais abrangentes, que dizem respeito a diversas comunidades, ou a alguma questão genérica ligada à temática da habitação e urbanismo. Além disso, participamos de alguns eventos relacionados à temática de Habitação e Urbanismo. As atas dessas reuniões estão nos respectivos Procedimentos Administrativos e a agenda pode ser conferida no sítio eletrônico do Núcleo (anexo 2).

E – Reuniões ordinárias. Foram realizadas 5 (cinco) reuniões ordinárias do Núcleo e as respectivas atas podem ser verificadas no anexo 7. As reuniões são realizadas no período da manhã, em regra, na primeira sexta-feira de cada mês. No



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

mês de abril não foi possível realizar reunião ordinária, uma vez que a coordenação estava com um afastamento decorrente de licença maternidade; uma audiência na cidade de Rio Grande da Serra; bem como uma palestra sobre direito à moradia. Em julho, por força do encerramento dos trabalhos da coordenação 2014/2018 foi realizada reunião no período integral. A reunião foi realizada na última sexta-feira do mês a pedido da Primeira Subdefensoria Pública Geral. Nos encontros, a Coordenação atualiza os demais integrantes do Núcleo sobre as ações feitas no mês, discute temas diversos, bem como delibera providências nos diversos procedimentos que o Núcleo acompanha.

14) Expedientes autuados com despacho de indeferimento de atuação do Núcleo. No período, a plenária do Núcleo deliberou na reunião ordinária realizada no dia 27 de julho de 2018, por unanimidade, denegar um atendimento postulado pela Conferência Nacional dos Bispos do Brasil – CNBB referente ao pedido de preservação, despoluição e manutenção dos rios Pinheiros, Tietê, assim como as represas Billings e Guarapiranga. Entendeu-se que a matéria é atinente, principalmente, à tutela do direito ambiental, que não está no rol de atribuições do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, e não possui pertinência direta com a defesa dos direitos à moradia e à cidade.

15) Descrição das condições de trabalho, infraestrutura e dificuldades existentes. O Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo tem sua sede na Avenida Liberdade, nº 32, 7º andar. A sede do Núcleo é composta por cinco salas. A respeito da estrutura física do Núcleo, informa-se que não tem suportado o crescente volume de procedimentos arquivados. Verifica-se a única solução encontrada diante da escassez de espaço foi o arquivamento de parte dos procedimentos na sala de reuniões – que, por sua vez, já é excessivamente pequena para o atendimento de líderes comunitários, demais usuários e autoridades.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Ainda, faz calor excessivo nos dias quentes, já que há um único ventilador em cada sala.

Há que se mencionar, também, que no 7º andar, onde está localizado o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, há um único banheiro destinado ao uso de pessoas do gênero feminino – em oposição aos demais andares, que contam com dois banheiros.

No período do relatório, foram muito frequentes os problemas relacionados à tecnologia de informação.

Por diversas vezes, por exemplo, os computadores dos Defensores Públicos demoram a ligar ou para conectarem-se após a inserção do *login* e da senha para acesso.

Destaca-se, como um dos mais graves problemas, as falhas na utilização do e-mail institucional. Em suma, alguns e-mails direcionados ao Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo e aos coordenadores continuam não estão sendo entregues.

Por vezes, e-mails enviados pelo Núcleo e seus coordenadores não estão sendo recebidos pelos destinatários. Isso submete os coordenadores a situações bastante delicadas em razão da não entrega de e-mails a diversos destinatários/as, dentre eles/as autoridades e parceiros do Núcleo.

A falha no sistema tem causado entraves e dificultado a organização de eventos e a elaboração de estratégias processuais e extraprocessuais. A falha no sistema de mensageria direciona o Núcleo para a perda de credibilidade em relação a seus interlocutores, o que torna bastante frágil a atuação estratégica dos coordenadores. Observe-se que, apesar de a falha já ter sido comunicada à Coordenadoria de Tecnologia da Informação ainda no semestre anterior, o problema persiste e vem se reiterando.

No que tange às prerrogativas institucionais, cumpre dizer que os defensores públicos coordenadores não recebem regularmente as intimações dos autos



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

digitais, o que também já foi relatado para Coordenadoria de Tecnologia da Informação, mas até a presente data o problema não foi solucionado.

Acrescenta-se o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo não consegue receber intimações digitais da Justiça Federal, sendo certo que já distribuiu duas ações civis pública no âmbito da Justiça Federal, o que dificulta ainda mais o acompanhamento dos processos.

Com relação à estrutura de pessoal, o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, além dos três defensores públicos, conta com dois oficiais de defensoria, seis estagiários credenciados; duas estagiárias administrativo; duas agentes (arquiteta-urbanista e socióloga).

Chama-se atenção à insuficiência de agentes especializados nas áreas sensíveis à atuação do Núcleo. A disponibilização de apenas duas agentes impossibilita o acompanhamento técnico das demandas da área de habitação que, por sua natureza, também exigem conhecimento específico na seara da engenharia e geologia.

Não apenas: os coordenadores do Núcleo têm notado a dificuldade de elaborar um trabalho mais técnico diante da inexistência de maior número de agentes em diversas áreas do conhecimento, sobretudo sociólogos, antropólogos, geólogos e assistentes sociais.

As agentes do Núcleo participam de vistorias às áreas de atuação do órgão. Observe-se que as áreas, em sua maioria, são distantes e apresentam difícil acesso. Em regra, são áreas sem infraestrutura e urbanização, algumas vezes alagadiças. Já houve situações em que os carros disponibilizados para vistoria atolaram ou quase não completaram o trajeto às áreas a serem vistoriadas, já que não adequados a terrenos acidentados.

Por fim, chama-se atenção à inovação trazida com o Novo Código de Processo Civil: a Defensoria Pública é intimada de todas as ações possessórias que tenham em seu



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

polo passivo uma coletividade de pessoas hipossuficientes, nos termos do artigo 554, §1º do Código de Processo Civil.

Há cerca de quatro anos vem sendo debatida com a Administração Superior a fim de se vislumbrar como seria realizada a atuação nas comarcas em que não existe unidade de Defensoria Pública. A solução apresentada pela Administração Superior – com discordância do Núcleo de Habitação, frise-se – foi a de que o Núcleo se tornará responsável por atuar em todas as reintegrações de posse coletivas nos locais onde não há Defensoria Pública. A mesma solução foi adotada pela atual gestão da Administração Superior.

À Administração Superior foi explicado que o Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo não conta com estrutura de pessoal nem física para atuar em processos de reintegração de posse em quase todas as comarcas do Estado. A esse respeito, uma dificuldade que já vem sendo constatada se dá no acompanhamento de ações que correm em comarcas muito distantes: os obstáculos existentes vão desde a realização de contato com os moradores para elaboração de defesa, obtenção de cópias de autos físicos, participação em atos processuais.

Logo, torna-se urgente a reestruturação do Núcleo Especializado de Habitação e Urbanismo, com a necessária remodelação de sua atuação, a fim de possibilitar o cumprimento da inovação legislativa, evitando-se prejuízo à atuação primordial do Núcleo que é, em essência, estratégica e subsidiária.

São Paulo, 31 de julho de 2018.

LUIZA LINS VELOSO
DEFENSORA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COORDENADORA DO NÚCLEO ESPECIALIZADO DE HABITAÇÃO E URBANISMO